PORTARIA N.º 13/SMA/2.025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DEMAIS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e c/c § 1º, 2º e 2º do artigo 26 da Lei Complementar n.º 106/2.023 e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação poderá adotar o mês de janeiro como referência para concessão de férias para os servidores lotados no âmbito daquela secretaria, facultando-lhe o fracionado do gozo de férias regulamentares.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares aos servidores ocupantes dos cargos de profissionais da educação e demais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação do Município de Abaeté-MG pelos respectivos períodos de início e término apontados pelo Departamento de Recursos Humanos na Certidão de Registro Público n.º 024/2.025, bem como, no **ANEXO** contendo **31 (trinta e um) laudas** parte integrante desta Portaria independente de transcrição.

§ 1º - Os servidores ocupantes dos cargos de Professor do Ensino Fundamental I e II, Professor de Educação Infantil, Assistente Técnico Educacional, Técnico em Educação, Diretor e Vice-Diretor Escolar, gozaram férias compreendidas entre os dias **02/01/2.025** a **31/01/2.025**.

§2º - Os servidores ocupantes dos cargos de serviços gerais, servente escolar, motorista, chefe de divisão, diretor de departamento, auxiliar técnico de secretaria escolar, coordenador pedagógico, nutricionista, auxiliar técnico de biblioteca e vigia escolar, gozarão férias fracionadas entre os meses de janeiro e julho sendo, **20 (vinte) dias** compreendidos entre **02/01/2.025** a **21/01/2.025** e, **10 (dez) dias** compreendidos entre **21/07/2.025** a **30/07/2.025**.

§ 3º - As exceções e particularidades aos prazos de gozo de férias regulamentares constam na Certidão de Registro Púbico n.º 024/2.025 parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deverá promover os registros de férias regulamentares concedidas nesta portaria com os lançamentos devidos no sistema informatizado de gestão de recursos humanos, bem como, a juntada de cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional dos respectivos servidores.

Art. 3º - Havendo exoneração de qualquer servidor público municipal em qualquer tempo, fica desde já, determinada a conversão de período aquisitivo de férias não usufruído em indenização na forma legal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, excepcionalmente, seus efeitos ao dia 01º/01/2.025.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. (09/01/2.025)

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARINA ALVARES DA SILVA
Data: 09/01/2025 14:50:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marina Alvares da Silva
Secretaria Municipal de Administração